



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.475

João Pessoa - Quinta-feira, 12 de Outubro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 073/2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2015,

RESOLVE aplicar pena de Demissão na forma do disposto no Art. 120, inciso XII, da Lei Complementar Nº 58/2003 ao servidor CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, matrícula 270.420-0, por infringência ao Art. 121 da citada Lei Complementar, nos termos do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de outubro de 2017.

Dep. GERVÁSIO MAIA
Presidente

Dep. RICARDO BARBOSA
1º Secretário

Dep. BRANCO MENDES
2º Secretário

LEI Nº 10.988 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a abertura de crédito especial, mediante superávit apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal, criado pela Lei nº 10.758/2016, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o Orçamento do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal para abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 2º O crédito especial far-se-á para atender o pagamento da Dívida Pública do Estado da Paraíba.

Art. 3º O crédito especial ocorrerá por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e por meio do excesso de arrecadação no valor de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.989 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Governo do Estado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$189.000.000,00 (cento e oitenta e nove milhões de reais), oriundos do FINISA – Programa de Financiamento e Infraestrutura e ao Saneamento, observadas as normas legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação de crédito serão aplicados no financiamento de obras de infraestrutura, implantação e recuperação de rodovias, melhoria da mobilidade urbana e saneamento básico, devidamente consignados no Orçamento Geral do Estado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, a vincular como garantia à operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art.

32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.704 de 11 de outubro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1405/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4051.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390	272	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4808.0287- MANUTENÇÃO DO CAPS AD ESTADUAL	3390	272	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALDIRIN DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA FERREIRO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.705 de 11 de outubro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1336/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.887.270,20** (três milhões,



oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais, vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.2460.0287- PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	4490.51	148	3.887.270,20
TOTAL			3.887.270,20


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
 16.102 – PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	4450.41	148	3.887.270,20
TOTAL			3.887.270,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 WALBERTON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.706 de 11 de outubro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1363/2017,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 429.072,00** (quatrocentos e vinte e nove mil e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 27.901 – FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.4733.0287- PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA			



GOVERNO DO ESTADO
 Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Natureza	Fonte	Valor
	3390.30	179	149.200,00
	3390.39	179	94.000,00
	4490.52	179	185.872,00

TOTAL 429.072,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5008.2594.0287- LEITE DA PARAÍBA	3390.32	179	429.072,00
TOTAL			429.072,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 WALBERTON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.707 de 11 de outubro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1297/2017,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.801.000,00** (dois milhões, oitocentos e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4264.0287- PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.30 3390.39 4490.52	179	80.000,00 350.000,00 70.000,00
08.244.5010.4441.0287- MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS - CSU	3390.30 3390.39 4490.52	179	200.000,00 500.000,00 100.000,00
08.306.5008.4268.0287- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390.39 4490.52	179	400.000,00 165.000,00
08.334.5002.4575.0287- FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	3390.39	179	86.000,00
11.334.5002.2836.0287- INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA	3390.30 3390.39	179	100.000,00 400.000,00

27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5008.4544.0287- PROMOÇÃO DO ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS – CASAS DA CIDADANIA	3390.30 3390.39 4490.52	179	100.000,00 150.000,00 100.000,00
TOTAL			2.801.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

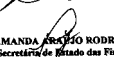
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5008.2594.0287- LEITE DA PARAÍBA	3390.32	179	2.801.000,00
TOTAL			2.801.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.708 de 11 de outubro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1439/2017, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 525.950,37** (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais, trinta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490	103	525.950,37
TOTAL			525.950,37


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	103	525.950,37
TOTAL			525.950,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.709 de 11 de outubro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1448/2017, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	158	68.000,00
TOTAL			68.000,00

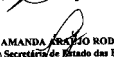
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação dos recursos oriundos do Convênio nº 847113/2017, celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, registro CGE nº 17.70018-3, creditados na conta nº 13.500-3 do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.710 de 11 de outubro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1392/2017, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4871.0287- TRANSPORTE ESCOLAR	3340	113	150.000,00
TOTAL			150.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4871.0287- TRANSPORTE ESCOLAR	3350	113	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.711 de 11 de outubro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1425/2017, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.129.5001.1626.0287- APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESTADUAIS	4490.52	270	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001.1716.0287- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO	3390.36 3390.39	270 270	10.000,00 10.000,00


04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	270	50.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


VALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.712 de 11 de outubro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1424/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.202 – ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	270	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO


19.202 – ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

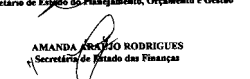
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


VALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.713 de 11 de outubro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1396/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA


14.902 – FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.4087.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	3390	270	200.000,00
	4490	270	200.000,00
TOTAL			400.000,00

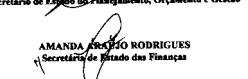
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, do Fundo Especial da Defensoria Pública, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


VALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.714 de 11 de outubro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1409/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 268.000,00** (duzentos e sessenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO

06.101 – MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	258.000,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	10.000,00
TOTAL			268.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


06.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO


06.101 – MINISTÉRIO PÚBLICO

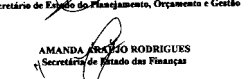
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	268.000,00
TOTAL			268.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


VALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.715 de 11 de outubro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1408/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO

06.902 – FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO


06.902 – FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	270	58.425,00

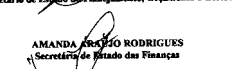
03.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	270	84.602,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	270	56.973,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.673

João Pessoa, 11 de outubro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANA AMELIA RAMOS PAIVA, matrícula nº 169.260-7, do cargo em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 2.674

João Pessoa, 11 de outubro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANA CRISTINA COSTA BARRETO, matrícula nº 169.221-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-3.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 530/2017/SEAD.

João Pessoa, 11 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17019713-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor JOÃO BATISTA MORENO FERREIRA, matrícula nº 89.009-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº 531/2017/SEAD.

João Pessoa, 11 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 17022086-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora ANNE KAROLINE RAMOS MARQUES VICENTE, matrícula nº 600.080-1, lotado na Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, até 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 532/2017/SEAD.

João Pessoa, 11 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17022256-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora MARIA DAS NEVES MENDES, matrícula nº 3.977-2, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 533/2017/SEAD.

João Pessoa, 11 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e conforme dispõem o art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XIII, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e o PROCESSO Nº 17022382-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência do Coronel PM JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA, Matrícula nº 518.599-8, para continuar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa/PB, pelo prazo de 01 (um) ano e com as perdas salariais inerentes a condição de policial militar agregado, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Segurança e Transportes, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

PORTARIA Nº 534/2017/SEAD.

João Pessoa, 11 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17019292-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor FLAVIO NOBREGA GON-SALVES, Professor, matrícula nº 159.694-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Biologia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de agosto de 2017 a agosto de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 535/2017/SEAD.

João Pessoa, 11 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17019108-7/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor CLISTENES KLAYTON LEITE DE SOUSA, Professor, matrícula nº 175.154-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Biologia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de agosto de 2017 a agosto de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 013/2017/GEDEPS/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
17000427-9	ALCIONE DE ARAUJO MEDEIROS	1753649	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17000428-7	ALISSON CRUZ DE FRANCA	1753941	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17000449-0	ANDRE JOSE PAIVA DE VASCONCELOS	1784226	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000450-3	AUCILENE ALVES DE MORAIS	1796437	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000451-1	AUREMI DA SILVA MENDONCA	1785460	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000452-0	CLAUDIO DINIZ MARIZ	1796143	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000543-8	DANIEL AVNER DOSO DE FARIAS AIRES	1753321	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17000454-6	DANIEL BEZERRA NUNES	1775553	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000455-4	EDILSON DAVI ALVES	1777858	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17000456-2	ELIZABETE BEZERRA DA SILVA	1793888	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000457-1	ERICO FELINTRO DE ANDRADE	1766848	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17000458-9	EVANDRO GOMES DA SILVA JUNIOR	1770250	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000459-7	FABRINI KATRINE DA SILVA BILRO	1758292	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000460-1	FELIPE ROGRIGUES PARRELA	1776461	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17000461-9	GEORGIANA COELHO SANTOS	1755439	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE

RESENHA Nº 014/2017/GEDEPS/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que

lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
17000462-7	GLAYTON DE MORAIS SANTIAGO	1778439	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000463-5	GUIBSON DA SILVA LIMA JUNIOR	1769553	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000464-3	JANETE GOMES DA SILVA	1773941	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17000465-1	LILIQUECI MARTINS COSTA	1789261	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000466-0	PAULO SABINO DA SILVA FILHO	1789601	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000467-8	RANIERE MAZILE PINTO MACIEL	1792938	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17000468-6	SARA CANUTO ANDRADE	1791176	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000469-4	TALLES RAMON DE ANDRADE GOMES	1758977	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17000470-8	VALMIR PEREIRA DA SILVA	1737066	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000471-6	YURI GIVAGO HENRIQUE GOMES	1785079	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
17000472-4	ZILMAR GOMES FERREIRA	1791133	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 482/GS/SEAP/17

10 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente Cadeia Pública de Ingá;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0173/2017-SEAP-PB, oriundo da Cadeia Pública de Rio Tinto/PB;

RESOLVE designar o (a) servidor (a) **UBERLANDIA DE SOUSA FELIX, Matrícula 163.216-7**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotada na Cadeia Pública de Rio Tinto, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE INGÁ**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se


Wagner Pinheiro de Góes Dorra
Secretário de Estado

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº 0083 /2017/DP-QCG

João Pessoa/PB, 11 de Outubro de 2017.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento s/nº do interessado,

RESOLVE:

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 09 de Outubro de 2017, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no 2º BBM, filho de Pedro Inácio de Oliveira Filho e Judit de Oliveira Correia, nascido no dia 06 de agosto de 1981, natural de Taperoá-PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de Março de 2007, **conforme o BOL BM nº 082 de 09 de maio de 2007.**

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir a Rua Rua Ademir Pereira do Nascimento, nº 413, bairro Centro, Assunção - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

SD BM MATR. 523.611-8 PATRÍCIO DE OLIVEIRA CORREIA

II – Publique-se e arquite-se.

Portaria nº 084/2017-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 11 de outubro de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 029/2017 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

MAJ QOBM Matrícula 522.882-4 SHIRLEY SANTANA DE SOUZA CHAVES.

CONTRATO	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
029/2017-FUNESBOM	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SEDES DO 3ºCRBM, 4ºBBM E DAS COMPANHIAS OPERACIONAIS DE ITAPORANGA, PRINCESA ISABEL E ITABAIANA	FORMA OFICCE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/Pbprev/GP/nº 289-2017

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **RE-TIFICAR** a **Resenha/PBprev/GP/nº 511-2014**, publicada no D.O.E. do dia 08/10/2014, apenas no que tangê ao item 3:

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.	7926-14	RAMON GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA	977.254-5	Nº 511	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 11 de outubro de 2017.

Resenha/PBprev/GP/nº 343-2017

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	08683-17	SEBASTIANA BRAGA DOS SANTOS	REAJUSTE DE PENSÃO

2.	07528-17	DELMARCOS LINO DA SILVA	SOLICITAÇÃO
3.	08916-17	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS	REAJUSTE DE PENSÃO
4.	08719-17	RIZONÉTE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	REVERSÃO DE QUOTA
5.	08721-17	ANA LÍVIA PEREIRA	REVERSÃO DE QUOTA
6.	08519-17	SUELI ANDRADE DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

Republicada por incorreção

Publicado no D.O.E em 05/09/2017

Resenha/PBprev/GP/nº 341-2017

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **PENSÃO VITALÍCIA** abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	8742-17	LEVINA IZABEL DE MORAIS SILVA	501	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	8794-17	MARIA AMÉLIA ALBUQUERQUE DE MIRANDA	498	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	8816-17	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA CUNHA LIMA	502	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	8803-17	ELIZABTH LUCENA MORENO	500	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 11 de outubro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 786/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
08388-17	MARIA ELMA PEREIRA LIMA	144.422-1	2487	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE
08069-17	ANTONIO ADELSON DE ARAUJO	129.931-0	2473	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SER

João Pessoa, 10 de Outubro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 792/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	07977-17	MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA	087.708-5	2454	Art.40º, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEPG
02	08041-17	NEREIDE BARBOSA VITAL DE ALMEIDA	095.207-9	2420	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	08042-17	JOSÉ MEDEIROS	087.406-0	2415	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	08112-17	SUELY ROSA ARAUJO DA SILVA	083.316-9	2387	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	07743-17	EDILEIDE ALVES DA SILVA	148.475-3	2351	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	08227-17	MARIA ALBANISA DA SILVA	109.438-6	2413	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	08327-17	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	077.983-1	2502	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	08231-17	JOSÉ NICÁCIO DE MEDEIROS	074.043-8	2481	Art.40º, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEPOG
09	08288-17	TÂNIA MARIA PADRE	096.776-9	2496	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
10	08255-17	PEDRINA BEZERRA DA SILVA	143.869-7	2493	Art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 10 de Outubro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 798/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	08225-17	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA FONSECA	137.973-9	2492	Art.40º, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEDH
02	07348-17	JOSIMAR ALMEIDA DINIZ	000.148-1	2485	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	INTERPA
03	08220-17	KARINA PEREIRA GURJÃO	612.396-1	2500	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
04	08192-17	FRANCISCO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	079.998-0	2377	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
05	08267-17	FRANCISCA DELFINA BATISTA	137.660-8	2495	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	08384-17	JOSÉ FERNANDES DE LIMA FILHO	000.233-0	2526	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	INPERPA
07	08239-17	MARIA DO CARMO ROCHA DE CASTRO	134.285-1	2497	Art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
08	08234-17	IREMBERTO AFONSO DE ALENCAR	122.730-1	2494	Art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 11 de Outubro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 800/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha nº 776/17 publicado no D. O. E do dia 05/10/2017 no que tange apenas o item de nº 04 o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
07969-17	EDUARDO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	087.690-9	2462	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEPG

João Pessoa, 10 de Outubro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 804/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	07333-17	ISAURA FERNANDES MAIS	106.447-9	2520	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEE

João Pessoa, 11 de Outubro de 2017.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 158/2017

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **PRISCILA GOMES WANDERLEI**, inscrito no CPF sob o nº 077.781.724-10, Matrícula nº. 770.319-8, CREA nº. 161.578.897-2, para Gestor do Contrato e fiscal das obras de **REFORMA DO AERÓDROMO DE SOUSA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 – Processo nº 0940/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.



Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 111

João Pessoa, 11 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação total da Portaria Conjunta nº 96, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/09/2017, por meio do Memorando 1304/2017, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças (GPOF), da Secretaria de Estado da Educação, constante do Processo Administrativo nº 0000870-6/2017.

RESOLVEM:

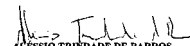
Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 96, publicada no DOE de 6/9/2017, referente ao Convênio nº 0165/2017 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

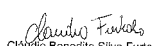
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5006	2297	0287	3391	39	112	00529	1.929.403,00
TOTAL											1.929.403,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


Cláudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 28/2017

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados**, abaixo discriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/98/2017	ANA GENUÍNO DE OLIVEIRA — CERELISTA CABO BRANCO LTDA.	EMENTA: TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. DECURSO SUPERIOR A CINCO ANOS. AUSÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA. PRESCRIÇÃO CONSTATADA. A PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA PODE, EM TESE, SER RECONHECIDA DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O PEDIDO MERECE SER ACATADO, POIS RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE INEXISTIU QUALQUER AÇÃO EXECUTIVA, SUPERANDO, EM MUITO, O LIMITE QUINQUENAL ESTABELECIDO PELO ART. 174 DO CTN. DEFERIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PLEITO.	PEDIDO DE ANULAÇÃO
PGE/99/2017	LUCIANO ALMEIDA ALVES	EMENTA: TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE NOME DE CORRESPONSÁVEL DE CDA. ALEGAÇÃO DE QUE NUNCA FEZ PARTE DO QUADRO SOCIETÁRIO. POSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. COMPROVAÇÃO. DEFERIMENTO DO PLEITO.	REQUERIMENTO
PGE/100/2017	SEGURADORA CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	EMENTA: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. PAGAMENTO ANTERIOR À INSCRIÇÃO COMPROVAÇÃO. BAIXADA CDA. HAVENDO O CONTRIBUINTE COMPROVADO O PAGAMENTO DO DÉBITO EM MOMENTO ANTERIOR À INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, DEVE SER ANULADA A RESPECTIVA CDA.	REQUERIMENTO

Procuradoria-Geral do Estado, em 10 de outubro de 2017.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL AJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 002/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

NOTIFICAR, a servidora ROSÂNGELA CAVALCANTI DE LIMA, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 174.162-4, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/



nº - Bloco II – 5º Andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.019 – 900, João Pessoa – PB, no próximo dia **23.10.2017, às 15h00**, para ser ouvida nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004738**, em face de **NÃO TER COMPARECIDO**, para a audiência aprazada para o dia 11.10.2017, às 09h00 na sede desta Comissão.

Em 11.10.17

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 001/2017

O Diretor Superintendente do Instituto de Metrologia e Qualidade e Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de autuações encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento da lavratura dos autos de infração abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem DEFESA, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO Nº 08/2006, perante esta Superintendência ou seus respectivos Escritórios de Representação.

Nº	INTERESSADO	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	Nº AI	EDITAL
01	JOSE MACEDO DE ANANIAS	078.611.334/00	490/2015	2681827	AUTUAÇÃO
02	JOSELITO INACIO FEITOSA	063.282.908/70	2501/2014	2681356	AUTUAÇÃO
03	ANTONIO DUARTE DE MELO	734.371.154/72	2449/2014	2681313	AUTUAÇÃO
04	ARNALDO DOS SANTOS	140.618.561/20	210/2015	2681564	AUTUAÇÃO
05	JOSE EUDO VIANA DA COSTA	072.318.194/27	187/2014	2592329	AUTUAÇÃO
06	JOSENILDA MARIA DA SILVA FRANCELINO	026.079.974/29	1931/2014	2680938	AUTUAÇÃO
07	JURANDY DOS SANTOS SILVA	093.797.404/84	1910/2014	2680916	AUTUAÇÃO
08	TIAGO DA SILVA E SOUZA	053.867.674/45	758/2015	2682025	AUTUAÇÃO
09	SEVERINO DO RAMO HENRIQUE DOS SANTOS	578.839.044/34	1505/2014	2593258	AUTUAÇÃO
10	SIMONE MARIA DOS SANTOS COSTA	061.081.354/41	322/2015	2681672	AUTUAÇÃO
11	SEVERINA DO RAMO DE CARVALHO OLIVEIR	219.339.104/10	159/2015	2681518	AUTUAÇÃO
12	SEVERINO JOSE DA SILVA	675.214.364/15	534/2017	2884665	AUTUAÇÃO
13	SANDEGIL MIGUEL DA SILVA	084.064.798/09	325/2015	2681674	AUTUAÇÃO
14	W W TEMPEROS SOBRINHO LTDA	07.115.127/0001-03	581/2014	2592570	AUTUAÇÃO
15	WENDELL DE SOUZA ALVES	981.422.324/72	1500/2014	2593260	AUTUAÇÃO
16	WALLISON LIMA SOUSA	076.991.644/90	321/2015	2681671	AUTUAÇÃO
17	WANDERSON PINHEIRO DOS SANTOS	002.976.755/59	420/2017	2884592	AUTUAÇÃO
18	AKLÉBSON AECIO NOGUEIRA NASCIMENTO	076.237.504/37	739/2014	2592665	AUTUAÇÃO
19	JOSE RENNAN CORDEIRO LUCENA	080.220.554/25	1284/2015	2682486	AUTUAÇÃO
20	JOSE WELLINGTON DA SILVA	041.869.874/08	57/2015	2681449	AUTUAÇÃO
21	COMERCIO MAQUINAS MI LTDA EEP	10.889.828/0001-04	591/2017	2884727	AUTUAÇÃO
22	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	338.322.504/68	1947/2014	2680961	AUTUAÇÃO
23	FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA DA COSTA	795.751.294/15	672/2015	2681953	AUTUAÇÃO
24	GERALDO MENDES DE SOUZA	079.368.984/84	614/2017	2884753	AUTUAÇÃO
25	GUILHERME DILORENZO	109.105.654/49	64/2015	2681450	AUTUAÇÃO
26	JAIME ANTUNES FERTEIRA	859.186.526/04	503/2017	2884644	AUTUAÇÃO
27	JONARQUE HONORIO DA SILVA	132.294.604/30	572/2013	2384687	AUTUAÇÃO
28	JOSIVAL SA SILVA DAMIAO	272.740.358/51	615/2017	2884754	AUTUAÇÃO
29	JOAO HONORIO DA SILVA FILHO	218.932.504/82	770/2015	2682037	AUTUAÇÃO
30	JOAO OLIVEIRA DA COSTA	025.288.434/53	777/2017	2884898	AUTUAÇÃO
31	JUACI BATISTA DE SOUZA	032.871.294/90	779/2017	2884900	AUTUAÇÃO
32	JORGINAL JOSÉ BENDITO	343.199.644/20	1927/2014	2680934	AUTUAÇÃO
33	JOSÉ EDSON CORDEIRO - ME	02.595.292/0001-88	2588/2014	8001130000397	AUTUAÇÃO
34	JONAS RIBEIRO DA SILVA	354.905.604/44	2026/2014	2681049	AUTUAÇÃO
35	JOSE ADALTO BARROS	211.398.144/00	446/2015	2681785	AUTUAÇÃO

36	JURANDY DOS SANTOS SILVA	093.797.404/84	1911/2014	2680917	AUTUAÇÃO
37	LINALDO DE BRITO MONTEIRO - ME	12.084.145/0001-05	289/2017	2884496	AUTUAÇÃO
38	JUILSON ALVES DE MELO	928.958.084/49	566/2017	2884701	AUTUAÇÃO
39	ORLANDO DE LIMA CABRAL	034.099.854/76	2362/2014	2681339	AUTUAÇÃO
40	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	088.100.947/43	1051/2015	2682284	AUTUAÇÃO
41	ANTONIO FERNANDES BARBOSA	18.554.291/0001-25	552/2016	2884138	AUTUAÇÃO
42	SEVERINO MANOEL DA SILVA	22.612.955/0001-32	595/2016	2884033	AUTUAÇÃO
43	CLAUDIO ROBERIO DE ARAUJO	789.043.584/34	621/2016	2884176	AUTUAÇÃO
44	ALEXSON FARIAS LOPES	601.535.984/68	1348/2015	2682547	AUTUAÇÃO
45	JOSE MARCOS DE ALMEIDA GUILHERME	491.465.644/20	1126/2014	2593031	AUTUAÇÃO
46	FERNANDO EDUARDO RABELO D FILHO	036.625.814/18	650/2016	2884195	AUTUAÇÃO
47	MARCOS BUENO	563.641.649/00	914/2015	2682131	AUTUAÇÃO
48	MARIA AMELIA EUFRASIO	02.300.238/0001-68	577/2016	2883984	AUTUAÇÃO
48	ALEXSANDRO TOMAS DA SILVA	030.905.694/26	1476/2014	2593252	AUTUAÇÃO
49	ALESSANDRA DE LUNA LINS	079.100.074/50	656/2016	2884201	AUTUAÇÃO
50	ALEXANDRE DA SILVA GUILHERME	064.671.514/37	1943/2014	2680956	AUTUAÇÃO
51	CHRYSIANO MENDES SILVA	867.815.376/87	510/2015	2681839	AUTUAÇÃO
52	CARLOS ANTONIO TRAJANO BATISTA	011.735.084/22	1926/2014	2680933	AUTUAÇÃO
53	CICERO DE SOUZA FERREIRA	826.264.994/04	692/2016	2884233	AUTUAÇÃO
54	CLOVIS GOMES DE OLIVEIRA	513.381.731/20	522/2014	2592574	AUTUAÇÃO
55	EDNALDO RENATO FERNANDES	468.084.774/34	1929/2014	2680937	AUTUAÇÃO
56	EUFRASIO CASTRO RODRIGUES	918.550.474/20	724/2017	2884845	AUTUAÇÃO
57	IVALDO BRANDAO BARBOSA	796.981.664/91	671/2017	2884796	AUTUAÇÃO
58	EDVALDO JOAQUIM DE SOUZA	082.659.004/73	329/2015	2681679	AUTUAÇÃO
59	EUCLIDES FLOR COSTA NETO	008.696.764/90	541/2015	2681866	AUTUAÇÃO
60	JOSE DA PAZ DE ARAUJO BATISTA	708.215.934/04	1966/2014	2681003	AUTUAÇÃO
61	JOSE DE ARIMATEIA ARAUJO LIMA	723.115.687/87	2393/2017	3075191	AUTUAÇÃO
62	VANUBIO LUIZ PINHEIRO	725.897.954/91	82/2017	2884335	AUTUAÇÃO
63	PEDREIRA CAXETU LTDA ME	09.301.540/0001-80	593/2017	2884729	AUTUAÇÃO
64	MARCIO BARBOSA DE LIMA	104.562.984/79	1474/2014	2593254	AUTUAÇÃO
65	JOSE CLAUDIO DE LIMA NASCIMENTO	035.872.758/82	761/2017	2884882	AUTUAÇÃO
67	COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX	73.041.188/0001-90	537/2017	2884669	AUTUAÇÃO
68	PIMENTA E TAVARES LTDA	06.156.289/0001-19	1344/2015	2682543	AUTUAÇÃO
69	FRANCISCO ASSIS GOMES DA SILVA	175.210.174/04	752/2014	2592730	AUTUAÇÃO
70	PEDRO CAMPOS DA SILVA	830.229.618/04	427/2017	2884599	AUTUAÇÃO
71	TERRAMAQ	14.695.385/0001-63	739/2017	2884860	AUTUAÇÃO
72	SEBASTIAO DIAS MONTEIRO	25.140.588/0001-00	778/2017	2884899	AUTUAÇÃO
73	TTMC TRANSPORTE MULTIMOLDADE CARGA LTDA	08.955.652/0001-91	981/2017	2885116	AUTUAÇÃO
74	VALDECI JOAO DA SILVA	975.213.704/06	231/2015	2681585	AUTUAÇÃO
75	FRANCISCO OTAVIO DA SILVA - ME	02.196.035/0001-73	1934/2014	2680942	AUTUAÇÃO
76	PARAIBA COM. DE UTILIDADES MANGABEIRA	26.257.599/0001-37	443/2017	8001130003541	AUTUAÇÃO
77	PARAIBA COM. DE UTILIDADES MANGABEIRA	26.257.599/0001-37	444/2017	8001130003542	AUTUAÇÃO
78	ADIAIR DA SILVA	674.462.304/44	556/2017	2884690	AUTUAÇÃO
79	MARCOS SUETONIO BATISTA DE LIMA LEONARDO	732.522.714/00	619/2017	2884758	AUTUAÇÃO
80	JOSE VITOR DOS SANTOS FILHO	674.841.154/87	87/2017	2884340	AUTUAÇÃO
81	PAULO SERGIO DOS SANTOS	056.241.354/59	636/2014	2592660	AUTUAÇÃO
82	LEONARDO BEZERRA	054.862.867/08	371/2017	2884547	AUTUAÇÃO
83	SANTOS DISTRIBUIDORA DE M LTDA	07.781.874/0001-72	740/2017	2884861	AUTUAÇÃO
84	DIMEX- DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPO	00.431.274/0001-35	441/2017	8001130003539	AUTUAÇÃO
85	JUCELIO OZORIO DE OLIVEIRA	806.074.384/87	582/2017	2884719	AUTUAÇÃO
86	JOAO EVANILDO SAMPAIO	294.782.433/49	2500/2014	2681354	AUTUAÇÃO
87	LUIZ CARLOS PAULA GUEDES ME	14.878.138/0001-00	767/2017	2884888	AUTUAÇÃO
88	FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO DE SOUZA	12.606.513/0001-20	568/2017	2884703	AUTUAÇÃO
89	GILDELIO BEZERRA DE ARAUJO	151.401.054/20	578/2017	2884713	AUTUAÇÃO
90	ANTONIO FURTADO DE SOUZA	798.576.394/53	1259/2015	2682478	AUTUAÇÃO

91	DM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	10.800.823/0001-55	563/2017	2884698	AUTUAÇÃO
92	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	19.484.271/0001-98	746/2016	8001130000589	AUTUAÇÃO
93	JOSE CARLOS DA SILVA	022.273.434/51	1652/2014	2680776	AUTUAÇÃO
94	WANDA MOREIRA DO NASCIMENTO	352.561.252/49	152/2017	2884404	AUTUAÇÃO
95	JOSE ALDIR ARRUDA CRUZ	022.464.724/58	65/2017	2884319	AUTUAÇÃO
96	ANILTON BLOEMER	419.676.239/53	123/2017	2884375	AUTUAÇÃO
97	MARCOS ANTONIO MARTINS BARBOSA ME	11.104.740/0001-94	749/2017	2884870	AUTUAÇÃO
98	TRANSROCHA SUAPE LOGISTICA LTDA	14.027.710/0001-10	1930/2017	3074885	AUTUAÇÃO
99	ROSANGELA MARIA GOMES DA SILVA	012.643.044/63	1017/2017	2885206	AUTUAÇÃO
100	OTONI RODRIGUES PROPAGANDA	11.866.837/0001-34	1796/2017	3074552	AUTUAÇÃO

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos Arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º, da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente da manifestação dos interessados.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações nesta Superintendência do IMEQ/PB, localizado na Avenida Hilton Souto Maior, nº 4180, Bairro de Manga-beira VII, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 21 de setembro de 2017.

ARTHUR BONFIM GALDINO DE ARAUJO

Diretor Superintendente

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO 003/2017

O Diretor Superintendente do Instituto de Metrologia e Qualidade e Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisões encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento da lavratura dos autos de infração abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem RECURSO, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO Nº 08/2006, perante esta Superintendência ou seus respectivos Escritórios de Representação.

	INTERESSADO	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	Nº AI	EDITAL
01	LOCABAN JORGE F SAADE	06.007.656/0001-12	703/14	2592722	DECISÃO
02	JOÃO PORFIRIO DE FREITAS SOBRINHO	451.399.624-20	900/14	2592858	DECISÃO
03	JUCELIO OSORIO DE OLIVEIRA	806.074.384-87	446/2016	2884096	DECISÃO
04	TABAJARA TRANSPORTES DE C LTDA	09.135.500/0001-05	1380/15	2682575	DECISÃO
05	LUIZ DO NASCIMENTO ALVES – ME	03.988.901/0001-21	576/14	2592541	DECISÃO
06	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	355.827.658-24	623/2017	2884762	DECISÃO
07	ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA	02.517.553/0001-41	908/15	2682127	DECISÃO
08	EDNILSON GOMES DE LUCENA	001.218.464-07	672/14	2592693	DECISÃO
09	ROSENILDO VALDECI BATISTA	031.148.904-40	2386/13	2592040	DECISÃO
10	JOSEFA LUIZ DO NASCIMENTO	08.566.721/0001-75	1184/15	8001130000480	DECISÃO
11	MARINELMA OLIVEIRA DE LIMA	24.213.417/0001-09	247/2017	2884485	DECISÃO
12	M R S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10.738.691/0001-89	2312/14	2681291	DECISÃO
13	RAMILSON FRANCISCO	753.302.374-91	1405/15	2682052	DECISÃO
14	RESINFORTE IND. DE FIBROCIMENTO E DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.930.176/0001-45	703/15	2681982	DECISÃO
15	SEVERINO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO	083.753.964-19	897/15	2682122	DECISÃO
16	AREEIRO MAANAIM LTDA	09.622.254/0001-16	826/15	2682074	DECISÃO
17	DISTRIBUIDORA SANTA CLARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.513.637/0001-07	791/2017	2884912	DECISÃO
18	JOSÉ CÍCERO FERREIRA DA SILVA	021.494.524-30	1780/13	2591591	DECISÃO
19	ISRAEL TOMAZ DA SILVA	00.979.545/0001-91	222/2017	2884462	DECISÃO
20	SAMUEL ERMINIO DA SILVA	145.096.918-66	103/2016	2883762	DECISÃO
21	LUIZ INÁCIO FEITOSA	844.606.954-72	1788/13	2591597	DECISÃO
22	ANTONIO HUMBERTO DE ALCANTARA	422.634.504-59	924/15	2682145	DECISÃO
23	COMERCIO MAQUINAS MI LTDA EEP	10.889.828/0001-04	66/2016	2883722	DECISÃO
24	MELQUIZEDEQUE NARCISO DE BARROS	196.792.544-53	1265/13	2385014	DECISÃO
25	DANIEL LUIZ DA SILVA	06.265.288/0001-02	638/2016	2884185	DECISÃO

26	MASSILON LEOLPODINO NETO	250.896.764-53	1531/14	2593290	DECISÃO
27	ELZA DE OLIVEIRA FELIPE	02.744.572/0001-00	773/2016	2884270	DECISÃO
28	JOÃO FRANCISCO DE LIMA	160.081.704-15	143/13	2384413	DECISÃO
29	CERAMICA FREI DAMIÃO LTDA	05.127.704/0001-43	1014/15	2682258	DECISÃO
30	JHL CONSTRUTORA LTDA	07.433.101/0001-03	185/2016	2883846	DECISÃO
31	MOONBAY JEANS COMÉRCIO LTDA – ME	19.726.682/0001-42	1635/15	8001130000527	DECISÃO
32	MARTINS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA – ME	00.436.687/0001-02	1601/15	8001130000506	DECISÃO
	INTERESSADO	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	Nº AI	EDITAL
33	MARIA KALIELANE CUSTÓDIO – ME	19.420.392/0001-76	1641/15	8001130000533	DECISÃO
34	IGOR SANTOS ARAÚJO - ME	18.835.486/0001-43	1607/15	8001130000511	DECISÃO
35	RJA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	13.172.735/0001-44	282/2017	2884489	DECISÃO
36	JOSELIO FELIX DE MENEZES	16.836.014/0001-80	1698/15	8001130000537	DECISÃO
37	ALDO ALVES DA SILVA	00.659.849/0001-71	543/2016	2884171	DECISÃO
38	DARLAN FAGNER NUNES TORRES	057.301.504-07	1787/14	2680863	DECISÃO
39	EDVALDO RODRIGUES MARTINS	21.451.490/0001-12	1603/15	8001130000507	DECISÃO
40	JOSÉ NILTON DA SILVA	02.362.843/0002-44	2088/13	1879845	DECISÃO
41	MARIA DO AMPARO TELES DA SILVA	09.088.907/0001-29	1199/2017	8001130003615	DECISÃO
42	PARAIBANO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	03.629.051/0001-75	1107/15	2682318	DECISÃO
43	ANDERSON ANDRADE CAVALCANTR SILVA	03.118.281/0001-70	1385/15	2682580	DECISÃO
44	PENA CLARA AGROPECUÁRIA LTDA	01.456.486/0001-30	2192/14	2681128	DECISÃO
45	CELINA ARAÚJO DA HORA OLIVEIRA	04.113.894/0001-87	2083/13	2591786	DECISÃO
46	ILZANI DANTAS DE LIRA GURGEL	05.669.875/0001-02	1398/15	2682594	DECISÃO
47	JOSÉ SIDNEY BASTOS DE JESUS	289.079.688-45	2115/13	2591815	DECISÃO
48	TRANSURBANA EMP TRANSPORTE URBANA LTDA	41.141.896/0001-06	903/15	2682124	DECISÃO
49	ELIZAMA QUEIROZ DE OLIVEIRA	10.778.973/0001-00	1893/15	8001130000561	DECISÃO
50	LUIZ FERNANDO ARAÚJO ESCARIÃO – ME	13.581.898/0001-80	2042/14	2681061	DECISÃO
51	ROBERTO ARAÚJO BARBOSA	263.969.804-44	1672/14	2680792	DECISÃO
52	M T DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA	12.006.825/0001-00	455/2016	2884105	DECISÃO
53	SÔNIA MARIA ANIBAL COSTA CAETANO	15.704.618/0001-00	755/14	2592735	DECISÃO
54	JOSÉ DEOLIVEIRA SOARES	768.398.934-72	1516/14	2593275	DECISÃO
55	NORDESTE ALIMENTOS NATURAIS LTDA-ME	07.659.104/0001-51	114/15	2681477	DECISÃO
56	CONTEC. IND. E COMERCIO LTDA	11.988.102/0001-83	486/14	2592535	DECISÃO
57	JERFFERSON BELARMINO DA COSTA	087.137.444-70	1332/13	2385078	DECISÃO
58	GENERINO FREIRE NORONHA	04.983.881/0001-69	1011/15	2682255	DECISÃO
59	EVANILDO SILVA MOREIRA	555.195.985-68	30/2016	2883686	DECISÃO
60	NAZIFLAN FERREIRA MAIA	421.812.674-72	2209/14	2681145	DECISÃO
61	RAIMUNDO NONATO CUSTÓDIO FERREIRA	935.158.633-20	644/2016	2884191	DECISÃO
62	PB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	04.138.912/0001-85	2151/14	2681112	DECISÃO
63	RONALDO PEREIRA DONASCIMENTO	157.667.644-72	728/2017	2884849	DECISÃO
64	GLOBAL TRANSPORTADORA LTDA	01.835.706/0001-36	749/15	2682018	DECISÃO
65	TRANSPORTES JV D JV LTDA ME	05.417.023/0001-10	2363/13	2592018	DECISÃO
66	H & D INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME	11.838.550/0001-09	948/14	2592854	DECISÃO
67	MANOEL FERREIRA BRAGA	884.376.394-68	2060/13	2591767	DECISÃO
68	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	343.596.054-04	1479/14	2593250	DECISÃO FINAL

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos Arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º, da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente da manifestação dos interessados.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações nesta Superintendência do IMEQ/PB, localizado na Avenida Hilton Souto Maior, nº 4180, Bairro de Manga-beira VII, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 25 de Setembro 2017

JEAN FÁBIO BARRETO SILVA

IMEQ -Departamento de Cobrança

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO

IMEQ - Diretor Superintendente